



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura do Município de Vieirópolis
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 216, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008¹

Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, crédito especial no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para atender as programações abaixo discriminadas:

20.50 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
17.511.0150.1046 – Implantação de sistema de abastecimento d'água		
1.1.01.00.00 – Recursos Próprios – Tesouro		
4.4.90.51.01 – Obras e instalações	R\$	80.000,00
TOTAL.....	R\$	80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, em Vieirópolis, Paraíba, 20 de fevereiro de 2008; 14º da Emancipação e 120º da República.


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

¹ Originária do PL Nº. 01/2008